



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 568/2022

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 117/2022

OBJETO: Eventual aquisição de Uniformes e Equipamento de Proteção Individual (EPI), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Lima.

ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS:

Até as 08:45 horas do dia 06/12/2022

DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA:

as 09:00 horas do dia 06/12/2022

MODO DE DISPUTA: ABERTO

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Sistema de Pregão Eletrônico do Portal do Banco do Brasil, no endereço www.licitacoes-e.com.br.

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Os procedimentos deste pregão serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, conforme regulamento disponibilizado no Portal do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, nos termos da Lei Federal 10.520/02 e do Decreto Municipal 11.689/2021.

COORDENAÇÃO DO PROCESSO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SETOR DE PREGÃO - Pregao.eletronico@pnl.mg.gov.br Telefone: (31) 3541-5000 // 3541-5730 Rua Bias Fortes, nº 62, 3º andar, Centro, Nova Lima - MG – CEP: 34.000-168.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

IMPORTANTE: Ao retirar este edital, favor preencher o recibo de retirada de edital, (**Disponível em:** <http://www.novalima.mg.gov.br/portal-transparencia/editais> **Arquivo:** RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE PREGÃO) e enviá-lo para o e-mail informado no próprio recibo, só assim poderemos enviar informações de interesse do licitante.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 568/2022

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 117/2022

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA LIMA/MG realizará procedimento de licitação na modalidade, **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, tipo **MENOR PREÇO**, **critério de julgamento POR ITEM**, modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata, em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

O presente Edital se trata de modelo padrão adotado pelo Município de Nova Lima para todas as licitações na modalidade de Pregão Eletrônico. As regras relativas à utilização do Sistema Licitações-e são estabelecidas pelo próprio sistema. As demais regras do presente Edital devem seguir o previsto neste instrumento e, especialmente, o Termo de Referência constante do Anexo I do presente Edital. Em diversas partes do presente Edital há referências diretas há itens e regras constantes do Termo de Referência.

O lance deverá ser ofertado pelo Valor Total POR ITEM.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, tendo como equipe os servidores abaixo indicados, nos termos da Portaria nº 1.740 de 25 de outubro de 2021, Portaria nº 1.759 de 09 de maio 2022 e Portaria nº 1.763 de 06 de junho 2022:

Pregoeiro(a): Érica Alves Pereira

Equipe de apoio: Karine Aline dos Santos Ribeiro e Matheus Custódio Pimenta

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro(a) regularmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

1.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e em todo o processo.

2 – DO OBJETO

2.1- Constitui objeto deste pregão:





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Eventual aquisição de Uniformes e Equipamento de Proteção Individual (EPI), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Lima.

2.2 - O produto ou serviço fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e em conformidade com legislação em vigor.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Nova Lima como fornecedor, que atendam às exigências constantes deste Edital e respectivo Termo de Referência (Anexo I), mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

3.2 – Não poderá participar desta licitação o interessado que:

a) Esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou processo de dissolução ou liquidação;

b) Não atenda às condições deste Edital, seu Termo de Referência e anexos;

c) Tenha sido declarada inidônea ou que tenha sido impedida de licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

d) Enquadre-se nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93;

e) Tenha objeto social incompatível com o objeto desta licitação;

f) Esteja proibido de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

3.2.1 – Com a finalidade comprobatória destas condições, o licitante deverá anexar declaração própria ao sistema eletrônico, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

3.3 – A empresa contratada deverá atender às regulamentações em vigor atinentes à autorização de funcionamento e/ou fornecimento de materiais, conforme sua área de atuação comercial, demonstrando regularidade perante órgãos fiscalizadores do governo ou de autarquias competentes, conforme o caso.

**DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

3.4 – No presente certame, em cumprimento da Lei Complementar 123/06, as microempresas serão identificadas pela sigla ME e as empresas de pequeno porte como EPP, empregando-se a sigla MPE para se referir a ambas genericamente.

3.5 – As licitantes que se enquadrem como MPE deverão comprovar essa condição mediante declaração (Anexo III) de que assim se enquadram, nos termos do art. 3º da Lei Complementar





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruírem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor destas categorias.

3.5.1 – A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar 123/06.

3.6 – Será concedido tratamento favorecido para as MPEs, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/06.

DISTRIBUIÇÃO DO OBJETO EM RAZÃO DO ENQUADRAMENTO FISCAL

3.7 – As cotas, se houverem, serão distribuídas conforme o art. 48 da LC 123/06, alterado pela LC 147/14:

Cota Principal – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de ME e EPP e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

Cota Reservada – Lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total licitado para cada Lote/Item, aberto para participação exclusiva de ME e EPP que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

3.8 – Na hipótese de uma ME ou EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

4 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E PARTICIPAÇÃO

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar do Pregão deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário, obtidas junto às agências do Banco do Brasil sediadas no País.

4.2 – Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

4.2.1 – É de responsabilidade exclusiva do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação em caso de incorreção.

4.3 – O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, por atos praticados diretamente ou por representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema,





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

do (a) Pregoeiro (a) e do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 – Em se tratando de MPE, nos termos da Lei Complementar 123/06 e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida lei, é necessário, quando do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como MPE.

4.5 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante devidamente credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.5.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site: www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

4.6 – O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa; pressupondo-se o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital mediante o encaminhamento da proposta.

4.7 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não cabendo ao Banco do Brasil responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.9 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.11 – Havendo dúvidas, sempre consultar o suporte técnico do Banco do Brasil, por meio dos telefones 3003-0500 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-729-0500 para as demais localidades.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Mediante uso de chave de acesso e senha, deverão os licitantes anexar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, os seguintes documentos:

a) Proposta de preços conforme tópico 6 e seus subitens deste Edital;





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

b) Documentos de habilitação conforme tópico 7 e seus subitens deste Edital;

c) Declaração conjunta (conforme modelo do Anexo II);

d) Declaração de enquadramento fiscal (conforme modelo do Anexo III);

5.2– A etapa de envio de propostas e documentos de habilitação encerrar-se-á automaticamente com a abertura da sessão pública, na data e horário designados no edital.

5.3 – As MPEs deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06.

5.4 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 – Somente após encerramento do envio de lances os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e acesso público.

5.7 – Conforme Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 11.689/2021 todos os documentos de habilitação, declarações e propostas deverão ser anexados exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, portanto, os licitantes que não atenderem esta exigência serão desclassificados.

5.7.1 - Não serão aceitos Links de acesso como comprovação de atendimento dos documentos exigidos neste processo.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item, de acordo com o critério de julgamento definido para o pregão;

b) Marca;

c) Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo I), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

6.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da apresentação.

6.6 – Os licitantes devem respeitar, quando houver, os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas, cujo descumprimento pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Para fins de habilitação no certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativos a:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Cartão CNPJ;

c) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante;

d) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br;

f) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV);





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

g) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme anexo IV;

7.2 – Para fins de qualificação econômico-financeira, os interessados deverão apresentar:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme permissivo do art. 31, II, da Lei Federal 8.666/93. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.3 – Para fins de qualificação técnica, os interessados deverão apresentar a documentação constante do **Item 4. HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Termo de Referência (Anexo I)**, não se limitando a:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;

a.1) A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada.

7.4 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, fundamentadamente arguida.

**8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 – O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).

8.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

8.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, desprezando-se as desclassificadas.

8.4 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

DISPUTA DE LANCES

8.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 – O lance deverá ser ofertado pelo Valor Total ou Percentual de Desconto **POR ITEM**, conforme o tipo determinado para o Pregão.

8.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, desde que de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será definido pelo Pregoeiro(a) e comunicado aos licitantes no início da sessão, adotando critérios de razoabilidade para que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra.

8.9 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.11 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

REGRAS RELATIVAS AOS MODOS DE DISPUTA

8.13 – O presente pregão eletrônico tem como Modo de Disputa o sistema **ABERTO**, que será regido pelas normas a seguir elencadas:





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PARA MODO DE DISPUTA ABERTO:

8.14 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.15 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema por dois minutos quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16 – Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS E EMPATE FICTO

8.18 – O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19 – Em relação à participação de MPE, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MPEs participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

8.20 – Nessas condições, as propostas de MPEs que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22 – Caso a MPE melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MPE que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EM CASO DE EMPATE

8.24 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No País;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.25 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

NEGOCIAÇÃO

8.26 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) irá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27 – Após a contraproposta enviada pelo(a) pregoeiro(a) será concedido ao licitante melhor classificado o prazo de até 02 (duas) horas para que envie sua proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28 – Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – Encerrada a etapa de negociação o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observando-se o critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

9.2 – O Pregoeiro verificará a proposta vencedora e desclassificá-la-á caso não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9.3 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estimado, determinado por normas de regências (Cláusula 6.6 do Edital) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.1 – Em caso de proposta aparentemente inexequível, será oportunizado ao proponente comprovar a exequibilidade do valor ofertado na proposta, sob pena de aplicações das sanções cabíveis em caso de comprovação posterior da inexequibilidade.

9.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.6.1 – Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6.2 – A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7 – Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 – Nos itens não exclusivos para a participação de MPEs, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.9 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, encerrada a fase de habilitação, o licitante será convocado para a apresentação da amostra, se houver, nos termos do **ITEM 5. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO** do Termo de Referência (Anexo I). Após a análise e aprovação do órgão solicitante, será declarado o vencedor.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

10.2 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.3 – Nos itens não exclusivos a MPE, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6 – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como MPE deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6.1 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.6.2 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como MPE, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.6.3 – A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra MPE ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.8 – Na hipótese de documento que não contenham expressamente o prazo de validade, deverá estar acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 – A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal 8.666/93).

11.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

11.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 – Havendo divergência entre a proposta vencedora encaminhada via sistema e a proposta final encaminhada, o licitante vencedor deverá ser notificado para que encaminhe nova proposta, nos mesmos termos do item 11.1, adequando as informações divergentes.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

11.8 – A recusa injustificada do licitante vencedor em encaminhar a proposta final formalizada será considerada infração administrativa, podendo ser punida nos termos do item **15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** deste edital.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como MPE, SE FOR O CASO, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando a(s) decisão(ões) contra a(s) qual(is) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1 – A ausência de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de apresentar razões recursais e permitirá ao pregoeiro adjudicar o objeto.

12.2 - Havendo a manifestação motivada, será aberto ao recorrente o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou através do e-mail Pregao.eletronico@pnl.mg.gov.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou e-mail, em igual prazo de três dias, que fluirá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 – Os interessados terão vista franqueada dos autos do processo no endereço constante deste Edital.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente, após final julgamento de recurso.

13.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

14.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail Pregao.eletronico@pnl.mg.gov.br.

14.2.1 – Caso a impugnação seja enviada de forma eletrônica conforme previsto no item acima, recomenda-se que a requerente faça contato telefônico para confirmar seu recebimento. (31) 3541-5000 / (31) 3541-5730.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

14.3 – Caberá ao(à) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, nos termos do Decreto 11.689/2021.

14.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.4.1 – A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

14.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital ou pelo e-mail pregao.eletronico@pnl.mg.gov.br.

14.6 – Nos termos do Decreto 11.689/2021, o (o) Pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

14.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

14.8 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado neste Edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato para fornecimento, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor inclusive quanto ao preço.

15.2 – As penalidades previstas em lei e neste Edital também se aplicam aos licitantes que forem convidados nos termos do subitem anterior.

15.3 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do' art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.3.1 - Advertência;

15.3.2 - Multa, conforme os percentuais definidos a seguir:

15.3.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

15.3.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

15.3.2.3 - 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

15.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

15.4 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Nova Lima/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

15.5.1 – O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.6 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, nem a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

15.8 - Outras sanções por atos praticados no decorrer da contratação poderão estar previstas no Termo de Referência.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços (conforme minuta do Anexo VI), sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções aplicáveis.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

16.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, cujo prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a juízo da Administração, quando solicitado pelo licitante vencedor antes de seu término.

16.3 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência (Anexo I), com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos e entidades da Administração Pública, a qual terá validade não superior a 12 (doze) meses.

16.5 – Os órgãos e entidades que não participarem deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços deverão manifestar interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este, APÓS DEVIDA AUTORIZAÇÃO, indique possíveis fornecedores e preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

16.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação adicional independentemente dos quantitativos aqui registrados, desde que essa não prejudique as obrigações assumidas neste certame.

16.7 – As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade que aderir a esta ata, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos aqui registrados, não podendo exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de não participantes que aderirem.

16.8 – Em caso de o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, independentemente das sanções aplicáveis, a Administração reserva-se no direito de convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16.9 – Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, podendo convocar licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal 10.520/02.

16.10 – A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada pela Administração a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93.

16.11 – A associação da licitante vencedora com outrem, bem como a cessão, a transferência parcial, a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e expresso pela Administração, desde que não afete a boa execução do contrato.

17 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

17.1 – A Administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

18.1 – O licitante interessado em participar deste certame deverá fazer o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil, em qualquer agência, podendo obter informações pela internet, no endereço www.licitacoes-e.com.br, sistema de licitações.

18.2 – O licitante apto a participar do certame deverá confirmar durante o envio das propostas, em campo específico do sistema, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.

18.3 – Poderá ser impressa a CARTILHA DO FORNECEDOR junto ao site acima referido, através do link “Introdução às regras do Jogo”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

18.4 – Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto às Agências do Banco do Brasil sediadas no País.

18.5 – O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na abertura das propostas.

18.6 – Depois de finalizado o item/lote, os fornecedores poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro a qualquer momento, via sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada item/lote disputado, “Chat Mensagem”. Essa opção estará disponível até o momento que o pregoeiro declarar o fornecedor do item/lote. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

18.7 – O representante credenciado do fornecedor para oferecer propostas para uma licitação deve observar o seguinte roteiro:

- Acesso Identificado (chave e senha) > Suas Propostas > Pesquisa >
- Na caixa de diálogo que é apresentada, preencher os dados conforme desejado >
- Pesquisar >





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

▪ O sistema apresenta uma relação com todas as licitações do órgão pesquisado que estão na fase Acolhimento de Propostas>

▪ Ao identificar a licitação de seu interesse poderá:

a) Clicar sobre o título da licitação (texto em azul claro) para acessar o Edital e fazer o download do mesmo (movimenta o cursor para baixo até o final da página e clica sobre o Edital localizado no campo Documentos, na lateral inferior esquerda da página) ou,

b) Participar diretamente da licitação. Clicar no botão oferecer propostas > preenche o campo valor total do item/lote > confirmar. O sistema informa sobre o sucesso da entrega da proposta com indicação da data e hora do registro.

18.8 – O representante do fornecedor deve observar no Edital quando ocorrerá a disputa do processo licitatório. Na data e hora ali especificadas o representante do fornecedor acessa a sequência: sala de disputa > entrar sala de disputa (opção proposta abertas) > entrar na sala de disputa > continuar.

18.9 – O acesso do representante à sala de disputa virtual ocorrerá somente após o acesso do pregoeiro à mesma (sala aberta) e a oferta de lances, somente após mensagem do sistema sobre o início da disputa do item/lote. Na sala de disputa, o representante deve abrir a opção Detalhes disputa (lateral superior direita da sala) para acompanhar detalhes dos lances (melhor lance ofertado e o valor de seu último lance) e tempo de disputa da fase atual.

18.9.1 – Na área central da sala virtual observar informações geradas pelo sistema e mensagens encaminhadas pelo pregoeiro e à sua direita, relação de todos os lances participantes (o seu e os dos concorrentes). Na parte inferior, o campo para digitar lances. Para enviar lances, o representante digita o valor (usar a pontuação vírgula quando ofertar valor com decimais / centavos/) do seu lance em Digite o valor do lance > enviar lance > o sistema pergunta se deseja confirmar o valor do lance? > confirmar.

19 – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – O certame será conduzido por pregoeiro que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

a) abrir e conduzir a sessão pública;

b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

e) Verificar e julgar as condições de habilitação;





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

19.2 – No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3 – É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.

19.4 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

19.5 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

19.7 – Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, por decisão fundamentada.

19.8 – Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

19.9 – Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.

19.10 – A empresa contratada ou detentora da ARP não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos do contrato objeto desta licitação, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da administração municipal.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

19.11 – Havendo divergência entre os termos do Edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

19.12 – É vedada a subcontratação da totalidade do objeto principal desta licitação.

19.13 – O Edital, planilhas, anexos, Termo de Referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.

19.14 – Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na Comarca de Nova Lima/MG, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

19.15 – Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:

Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;

Anexo II – Modelo de declaração conjunta sobre atendimento às condições de participação;

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento fiscal;

Anexo IV – Modelos de declarações que não emprega menor e declaração de fato superveniente;

Anexo V – Modelo proposta comercial;

Anexo VI – Minuta de ata de registro de preços;

Anexo VII – Minuta de Contrato.

19.16 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

19.17 – O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Lima, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

19.18 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.19 – Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios basilares e demais normas contidas na Lei 10.520/02, Decreto Municipal 11.689/21 e Lei 8.666/93.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Nova Lima, 24 de novembro de 2022.

THIAGO OLIVEIRA FRANCO CANÇADO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

HENRIQUE APARECIDO PIMENTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 568/2022

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 117/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

O presente termo de referência tem por objetivo o registro de preço para futura e eventual aquisição de Uniformes e Equipamento de Proteção Individual (EPI), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

- 1) Tipo de licitação: Menor Preço Por Item.
- 2) Exclusividade/Benefício ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): fazer cota de 25% para ME e EPP
- 3) Condição de Serviço/Bem comum: Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto 10.024, de 2019.
- 4) Serviço contínuo: não se aplica.
- 5) Contato do responsável: isabel.alves@pnl.mg.gov.br

2. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem como objetivo, via Registro de Preços, a aquisição de uniformes e equipamento de proteção individual (EPI) para atender as necessidades dos servidores dos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).

No ano de 2020 realizou-se um processo de compra para aquisição de uniformes para os servidores da SEMSA. Contudo, não foi possível finalizar a aquisição de todos os itens naquele certame devido a reprovação das amostras, encerramento do processo antes de viabilizar a convocação dos fornecedores e pedido de reequilíbrio. Os servidores da atenção básica foram atendidos com jalecos, camisas de malha, calça e camisa social conforme a categoria profissional, mas os profissionais da atenção secundária não foram atendidos na integralidade.





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

O quantitativo foi baseado no total de trocas semanais e de servidores e a descrição direcionada para o conforto e necessidades profissionais. Alguns itens vislumbram o atendimento do Programa Saúde com Agente que prevê o fornecimento de chapéu, camisa e colete para os profissionais. A mochila e o calçado foram descritos com o apoio do Serviço de Serviço Integrado de Assistência à Saúde do Servidor (SIASS) com a devida atenção à segurança do trabalhador. Embora tenhamos ata de camisa de malha, o item 6 está destinado a atender a demanda de uniformes dos ACS e ACE, diferentemente dos itens cujo ata está vigente, programadas para atender as campanhas do Ministério da Saúde.

A uniformização permite a distinção, identificação e destaque dos profissionais que estão a serviço dos cidadãos nas unidades de atendimento, em visitas domiciliares, como inerente ao trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias, e de fiscalização, como é o caso da Vigilância Sanitária. Além disso, itens como o jaleco e chapéu também representam um cuidado à saúde do trabalhador. A utilização dos uniformes para o exercício das funções e serviços é fundamental, pois proporciona ao usuário uma segurança subjetiva, fortalecendo a relação e ampliando o acesso.

Os uniformes profissionais são de categoria própria, com características particulares, neste sentido, por conter especificações detalhadas e que combinadas podem tornar a peça única, não são encontrados facilmente em lojas online ou licitações. Tratam-se de itens obtidos através de empresas de confecções de roupas, e por isso, foram acionados em torno de vinte fornecedores para alcance dos orçamentos e de preço compatível com o mercado, anexos a este Termo de Referência.

Mediante o exposto, e em virtude do vencimento da ata de registro de preço e necessidade de fornecimento e renovação dos uniformes dos servidores da SEMSA, é imprescindível a realização deste processo. A aquisição desses itens é indispensável, pois pode representar mais uma melhoria na qualidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) deste município.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

O licitante deverá informar na proposta o valor unitário e total do item, a marca, a descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme consta os descritivos na planilha deste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN I DA DE	QUAN T	EM QUA DRA MENTO	MA R CA	VA LO R UN	VA LO R TO TAL
------	---------------	---------------------	-----------	---------------------------	---------------	---------------------	----------------------------





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

01	<p>CALÇA JEANS MASCULINA E FEMININA:</p> <p>Especificação:</p> <p>Composição: 98% Algodão 2% Elastano. Peso: Jeans 11oz. Cor: Azul marinho.</p> <p>Estilo jeans, cós postiço de 4,5 cm com fechamento através de botão e caseado, 7 passantes, vista embutida com zíper, 2 bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano, 1 bolsinho relógio no espelho direito, traseiro com palas e 2 bolsos chapados 5 cantos. Aplicação de bordado direto na peça com o brasão da prefeitura no bolso direito. Modelo feminino com corte acinturado. Tamanhos variados.</p> <p>COSTURAS: Fixação do cós em máquina de pregar cós. Fechamento das ilhargas, gancho traseiro, fixação das palas em fechadeira 2 agulhas paralelas. Fechamento dos entrepernas em interlock bitola mínima 10mm. Máq. reta 2 agulhas paralelas para o pesponto da vista e gancho dianteiro, bainhas dos bolsos e fixação do bolso relógio. Máq. reta 1 agulha para fixação dos bolsos traseiros, pespontos não paralelos nas laterais dos bolsos e barra das pernas. Caseado tipo olho. Overlock nas partes desfiantes do tecido. Pontos por cm.= 3,0 a 3,5 em todas as costuras e overlock.</p> <p>AVIAMENTOS: Linha 36 Pes./Alg. ou 100% Poliéster para as costuras de fechamento, fixação e caseado, linha 80 e filamento para o overlock, ambas na cor do tecido. Zíper metálico (tipo 3) de 15cm para os tamanhos 34 ao 44 e 18cm p/ 46 ao 56. Botão metálico de haste para o cós.</p> <p>ETIQUETAS: De Garantia Total / Confecção, identificação do tecido e de tamanho da prenda.</p>	UN	810	Ampl. Concorr.		R\$	R\$
----	---	----	-----	-------------------	--	-----	-----






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>EMBALAGEM: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.</p> <p>Imagem ilustrativa:</p>						
01.1	<p>CALÇA JEANS MASCULINA E FEMININA:</p> <p>Especificação:</p> <p>Composição: 98% Algodão 2% Elastano. Peso: Jeans 11oz. Cor: Azul marinho.</p> <p>Estilo jeans, cós postigo de 4,5 cm com fechamento através de botão e caseado, 7 passantes, vista embutida com zíper, 2 bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano, 1 bolsinho relógio no espelho direito, traseiro com palas e 2 bolsos chapados 5 cantos. Aplicação de bordado direto na peça com o brasão da prefeitura no bolso direito. Modelo feminino com corte acinturado. Tamanhos variados.</p> <p>COSTURAS: Fixação do cós em máquina de pregar cós. Fechamento das ilhargas, gancho traseiro, fixação das palas em fechadeira 2 agulhas paralelas. Fechamento dos entrepernas em interlock bitola mínima 10mm. Máq. reta 2 agulhas paralelas para o pesponto da vista e gancho dianteiro, bainhas dos bolsos e fixação do bolso relógio. Máq.</p>	UN	270	Cota de 25% do Item 01		R\$	R\$





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>reta 1 agulha para fixação dos bolsos traseiros, pespontos não paralelos nas laterais dos bolsos e barra das pernas. Caseado tipo olho. Overlock nas partes desfiantes do tecido. Pontos por cm.= 3,0 a 3,5 em todas as costuras e overlock.</p> <p>AVIAMENTOS: Linha 36 Pes./Alg. ou 100% Poliéster para as costuras de fechamento, fixação e caseado, linha 80 e filamento para o overlock, ambas na cor do tecido. zíper metálico (tipo 3) de 15cm para os tamanhos 34 ao 44 e 18cm p/ 46 ao 56. Botão metálico de haste para o cós.</p> <p>ETIQUETAS: De Garantia Total / Confecção, identificação do tecido e de tamanho da prenda.</p> <p>EMBALAGEM: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.</p> <p>Imagem ilustrativa:</p> 					
02.1	<p>CALÇA LEGGING</p> <p>Especificação:</p> <p>Calça legging confeccionada em Suplex, 90% poliamida e 10% elastano, com gramatura de 360 g/m², em cor a definir.</p>	UN	660		R\$	R\$





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>A cintura deverá ter um cós duplo para moldar a calça no corpo.</p> <p>A calça deverá ser toda costurada com máquina overloque duas agulhas na sua parte interna.</p> <p>As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.</p> <p>Na perna esquerda, deverá ser silkado o Brasão do Município/Logotipo da Administração nas cores originais (medidas conforme descritivo da Silk). A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. No meio da cintura, na parte interna da calça, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A calça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.</p> <p>Tamanhos no mínimo P, M, G, GG, EXG e 10 % sob medida.</p>						
03	<p>COLETE</p> <p>Especificação:</p> <p>Cor: Azul Marinho (ACS), bege (ACE), preto (VISA), verde escuro (NVE).</p> <p>Azul marinho, em tecido do tipo RIPSTOP contendo 70% de Poliéster e 30% de algodão. 4 bolsos na parte frontal do colete Aplicação da identidade do programa, na versão negativo cor branca,</p>	UN	1125	Ampl. Concorr		R\$	R\$





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

<p>no bolso superior esquerdo e na parte traseira, conforme ilustração ao lado.</p> <p>Pespontos com linha no mesmo tom e gola em tecido duplo, zíper de 9 mm, de plástico injetado, nas cores azul marinho, preto, verde escuro e bege.</p> <p>O silk poderá ser diferente:</p> <p>ARTE 1: No bolso do lado direito deverá conter o símbolo do “Programa Saúde com Agente” e nas costas do colete além do “Programa Saúde com Agente” e a “Marca das instituições de apoio do Projeto Saúde com Agente conforme anexo” (para os ACS).</p> <p>ARTE 2: No bolso do lado direito deverá conter o símbolo do SUS, abaixo o símbolo “Departamento de Vigilância em Saúde” e nas costas do colete a escrita: “Agente de Combate às Endemias”.</p> <p>ARTE 3: No bolso do lado direito deverá conter o símbolo do SUS, abaixo o símbolo “Departamento de Vigilância em Saúde” e nas costas do colete a escrita: “Vigilância Sanitária”.</p> <p>ARTE 4: No bolso do lado direito deverá conter o símbolo do SUS, abaixo o símbolo “Departamento de Vigilância em Saúde” e nas costas do colete a escrita: “Núcleo de Vigilância Epidemiológica”.</p> <p>Tamanhos no mínimo P, M, G, GG, EXG e 10 % sob medida.</p> <p>Mínimo 50 peças de cada arte.</p> <p>Imagem ilustrativa:</p>							
--	--	--	--	--	--	--	--







Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>parte da frente</p> <p>parte de trás</p>						
03.1	<p>COLETE</p> <p>Especificação:</p> <p>Cor: Azul Marinho (ACS), bege (ACE), preto (VISA), verde escuro (NVE).</p> <p>Azul marinho, em tecido do tipo RIPSTOP contendo 70% de Poliéster e 30% de algodão. 4 bolsos na parte frontal do colete Aplicação da identidade do programa, na versão negativo cor branca, no bolso superior esquerdo e na parte traseira, conforme ilustração ao lado.</p> <p>Pespontos com linha no mesmo tom e gola em tecido duplo, zíper de 9 mm, de plástico injetado, nas cores azul marinho, preto, verde escuro e bege.</p> <p>O silk poderá ser diferente:</p> <p>ARTE 1: No bolso do lado direito deverá conter o símbolo do “Programa Saúde com Agente” e nas costas do colete além do “Programa Saúde com Agente” e a “Marca das instituições de apoio do Projeto Saúde com Agente conforme anexo” (para os ACS).</p> <p>ARTE 2: No bolso do lado direito deverá conter o símbolo do SUS, abaixo o símbolo “Departamento de Vigilância em Saúde” e nas costas do colete a escrita: “Agente de Combate às Endemias”.</p>	UN	375	Cota de 25% do Item 03		R\$	R\$





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>ARTE 3: No bolso do lado direito deverá conter o símbolo do SUS, abaixo o símbolo “Departamento de Vigilância em Saúde” e nas costas do colete a escrita: “Vigilância Sanitária”.</p> <p>ARTE 4: No bolso do lado direito deverá conter o símbolo do SUS, abaixo o símbolo “Departamento de Vigilância em Saúde” e nas costas do colete a escrita: “Núcleo de Vigilância Epidemiológica”.</p> <p>Tamanhos no mínimo P, M, G, GG, EXG e 10 % sob medida.</p> <p>Mínimo 50 peças de cada arte.</p> <p>Imagem ilustrativa:</p> <div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: center;"> <div style="text-align: center;">  <p>parte da frente</p> </div> <div style="text-align: center;">  <p>parte de trás</p> </div> </div>						
04.1	<p>CAMISA DE MALHA UNISSEX:</p> <p>Especificação:</p> <p>Composição: 65% Poliéster 35% Viscose. Peso: 185 g/m2. Cor: Branco. Confeccionado em tecido misto constituído de malha de poliéster/viscose, mangas curtas com punhos e decote redondo sanfonados. Cores branca (VISA e ACS), Bege (NVE), azul claro (CTA) e verde escuro Vigilância. Aplicação de silk do brasão da prefeitura em cores padrão, no peito esquerdo, acrescida da escrita “Secretaria Municipal</p>	UN	1800			R\$	R\$





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>de Saúde” abaixo do brasão. Poderá conter nas costas a escrita: “Vigilância Sanitária” ou “Núcleo de Vigilância Epidemiológica” (para o NVE) ou Centro de Testagem e Aconselhamento (para o CTA) ou Vigilância em Saúde (para a Vigilância) ou Agente Comunitário de Saúde (ACS).</p> <p>Mínimo 50 peças de cada arte.</p> <p>Tamanhos no mínimo P, M, G, GG, EXG e 10 % sob medida.</p>						
05	<p>JALECO MANGA CURTA FEMININO E MASCULINO:</p> <p>Especificação:</p> <p>Gola tipo esporte, frente com vista embutida com fechamento através de 5 botões e 5 caseado, modelo longo (até a altura da coxa), mangas curtas com bainhas fixas, 2 bolsos chapados com 5 cantos na parte inferior; frente esquerda superior com 1 bolso embutido com vivo; costas em peça única com abertura (com vista) de 20cm na parte inferior. Cintura com aplicação de reforço interno pespontado com máquina de uma agulha ponto fixo com início/fim próximo às vistas com cadarço para ajuste. Logomarca bordada brasão da prefeitura acima do bolso superior, acrescida da escrita “Secretaria Municipal de Saúde” abaixo do brasão. Emblema do SUS na manga do lado direito.</p> <p>Composição: Gabardine 100% poliéster. Cor: Branco.</p> <p>O jaleco feminino deve ser acinturado.</p> <p>COSTURAS: Em máquina 2 agulhas para fechamento dos ombros e mangas (fixação e fechamento) e ilhargas. Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para</p>	UN	900	Ampl. Concorr.		R\$	R\$





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>fixação e pesponto da gola, vista, bolso, bainhas e barra. Caseado reto de 16 mm de comp. Aplicação de overlock nas partes desfiantes do tecido.</p> <p>AVIAMENTOS: Linha 80 Poliéster/Algodão ou 100% Poliéster na cor ocre para as operações de fechamentos, fixações e pespontos, caseados e pregar botões; linha 120 e filamento para o overlock. Botão de massa de 4 furos 14 mm da cor do tecido.</p> <p>ETIQUETAS: Confeção, identificação do tecido e de tamanho da prenda.</p> <p>EMBALAGEM: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.</p> <p>Tamanhos no mínimo P, M, G, GG, EXG e 10 % sob medida.</p>						
05.1	<p>JALECO MANGA CURTA FEMININO E MASCULINO:</p> <p>Especificação:</p> <p>Gola tipo esporte, frente com vista embutida com fechamento através de 5 botões e 5 caseado, modelo longo (até a altura da coxa), mangas curtas com bainhas fixas, 2 bolsos chapados com 5 cantos na parte inferior; frente esquerda superior com 1 bolso embutido com vivo; costas em peça única com abertura (com vista) de 20cm na parte inferior. Cintura com aplicação de reforço interno pespontado com máquina de uma agulha ponto fixo com início/fim próximo às vistas com cadarço para ajuste. Logomarca bordada brasão da prefeitura acima do bolso superior, acrescida da escrita "Secretaria Municipal de Saúde"</p>	UN	300	Cota de 25% do Item 05		R\$	R\$





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>abaixo do brasão. Emblema do SUS na manga do lado direito.</p> <p>Composição: Gabardine 100% poliéster. Cor: Branco.</p> <p>O jaleco feminino deve ser acinturado.</p> <p>COSTURAS: Em máquina 2 agulhas para fechamento dos ombros e mangas (fixação e fechamento) e ilhargas. Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto da gola, vista, bolso, bainhas e barra. Caseado reto de 16 mm de comp. Aplicação de overlock nas partes desfiantes do tecido.</p> <p>AVIAMENTOS: Linha 80 Poliéster/Algodão ou 100% Poliéster na cor ocre para as operações de fechamentos, fixações e pespontos, caseados e pregar botões; linha 120 e filamento para o overlock. Botão de massa de 4 furos 14 mm da cor do tecido.</p> <p>ETIQUETAS: Confeção, identificação do tecido e de tamanho da prenda.</p> <p>EMBALAGEM: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.</p> <p>Tamanhos no mínimo P, M, G, GG, EXG e 10 % sob medida.</p>						
06	<p>JALECO MANGA LONGA FEMININO E MASCULINO:</p> <p>Especificação:</p> <p>Gola tipo esporte, frente com vista embutida com fechamento através de 5 botões e 5 caseado, modelo longo (até a altura da coxa), mangas curtas com bainhas fixas, 2 bolsos chapados com 5</p>	UN	900	Ampl. Concorr.		R\$	R\$





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

<p>cantos na parte inferior; frente esquerda superior com 1 bolso embutido com vivo; costas em peça única com abertura (com vista) de 20cm na parte inferior. Cintura com aplicação de reforço interno pespontado com máquina de uma agulha ponto fixo com início/fim próximo às vistas com cadarço para ajuste. Logomarca bordada brasão da prefeitura acima do bolso superior. Emblema do SUS na manga do lado direito. Mangas longas sem punho com bainhas fixas.</p> <p>O jaleco feminino deve ser acinturado.</p> <p>Composição: Gabardine 100% poliéster. Cor: Branco.</p> <p>COSTURAS: Em máquina 2 agulhas para fechamento dos ombros e mangas (fixação e fechamento) e ilhargas. Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto da gola, vista, bolso, bainhas e barra. Caseado reto de 16 mm de comp. Aplicação de overlock nas partes desfiadas do tecido.</p> <p>AVIAMENTOS: Linha 80 Poliéster/Algodão ou 100% Poliéster na cor ocre para as operações de fechamentos, fixações e pespontos, caseados e pregar botões; linha 120 e filamento para o overlock. Botão de massa de 4 furos 14 mm da cor do tecido.</p> <p>ETIQUETAS: Confecção, identificação do tecido e de tamanho da prenda.</p> <p>EMBALAGEM: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.</p> <p>Tamanhos no mínimo P, M, G, GG, EXG e 10 % sob medida.</p>						
--	--	--	--	--	--	--





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

06.1	<p>JALECO MANGA LONGA FEMININO E MASCULINO:</p> <p>Especificação:</p> <p>Gola tipo esporte, frente com vista embutida com fechamento através de 5 botões e 5 caseado, modelo longo (até a altura da coxa), mangas curtas com bainhas fixas, 2 bolsos chapados com 5 cantos na parte inferior; frente esquerda superior com 1 bolso embutido com vivo; costas em peça única com abertura (com vista) de 20cm na parte inferior. Cintura com aplicação de reforço interno pespontado com máquina de uma agulha ponto fixo com início/fim próximo às vistas com cadarço para ajuste. Logomarca bordada brasão da prefeitura acima do bolso superior. Emblema do SUS na manga do lado direito. Mangas longas sem punho com bainhas fixas.</p> <p>O jaleco feminino deve ser acinturado.</p> <p>Composição: Gabardine 100% poliéster. Cor: Branco.</p> <p>COSTURAS: Em máquina 2 agulhas para fechamento dos ombros e mangas (fixação e fechamento) e ilhargas. Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto da gola, vista, bolso, bainhas e barra. Caseado reto de 16 mm de comp. Aplicação de overlock nas partes desfiantes do tecido.</p> <p>AVIAMENTOS: Linha 80 Poliéster/Algodão ou 100% Poliéster na cor ocre para as operações de fechamentos, fixações e pespontos, caseados e pregar botões; linha 120 e filamento para o overlock. Botão de massa de 4 furos 14 mm da cor do tecido.</p>	UN	300	Cota de 25% do Item 06		R\$	R\$





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>ETIQUETAS: Confeção, identificação do tecido e de tamanho da prenda.</p> <p>EMBALAGEM: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.</p> <p>Tamanhos no mínimo P, M, G, GG, EXG e 10 % sob medida.</p>						
07.1	<p>CALÇA TACTEL UNISSEX:</p> <p>Especificação:</p> <p>Composição: 100% Poliéster. Peso: 110 g/m2. Cor: Azul Marinho.</p> <p>Frente: sem braguilha, costura rebatida com dois pespontos, dois bolsos laterais embutidos, com abertura de 15 cm, rebatida com um pesponto na largura do calcador.</p> <p>Traseiro: simples, sem bolso, apenas costura rebatida com dois pespontos; Aplicação de bordado direto na peça com o brasão da prefeitura próximo ao cóis da perna direita.</p> <p>Cóis: com elástico de 45 mm de largura, 64% Poliéster e 36% elastano, dobrado para dentro, com um caseado para cada lado da costura de emenda da frente, centralizados na largura do cóis e no meio das quatro costuras que o rebatem, por onde passa um cadarço trançado, 100% poliéster, na cor azul marinho.</p> <p>Barra: com elástico de 20 mm de largura, 64% poliéster e 36% elastano, dobrado para dentro e rebatido com 2 pespontos.</p> <p>Tamanhos no mínimo P, M, G, GG, EXG e 10 % sob medida.</p>	UN	500			R\$	R\$





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

08.1	<p>CAMISA SOCIAL MANGAS CURTAS - FEMININA E MASCULINA:</p> <p>Especificação:</p> <p>Feminina: Gola com pé de gola, frente aberta com fechamento através de 9 botões e caseados (sendo 1 no pé de gola sentido horizontal e os demais sentido vertical) onde segundo botão ficará a 8 cm abaixo do primeiro seguido de mais 2 botões a 2,5 cm, o quarto botão a 5 cm do terceiro seguido de 1 botão a 2,5 cm, sétimo botão a 7,5 cm do sexto, seguido de mais dois botões com os mesmos 7,5 cm de distância. Mangas curtas com bainha de 30 mm com pesponto virada para fora, sem bolso, frente com pala em tecido duplo e dois recortes na horizontal, costas com pala em tecido duplo e 2 recortes na horizontal, barra inferior pespontada e com fralda. Gola interna e vista interna na cor azul marinho em tecido sobreposto. Aplicação de logotipo brasão da prefeitura aplicado através de bordado direto na peça no peito esquerdo, e abaixo escrito "Secretaria Municipal de Saúde".</p> <p>Masculina: Colarinho com pé de gola e pontas de gola abotoáveis, frente aberta com fechamento através de 7 botões e caseados (sendo 1 no pé de gola sentido horizontal e os demais sentido vertical), mangas curtas com bainha de 30 mm com pesponto, 1 bolso chapado com 5 cantos na frente esquerda, costas com pala em tecido duplo e 2 pregas laterais, barra inferior com fralda, aplicação de logotipo brasão da prefeitura aplicado através de bordado direto na peça do bolso, e abaixo escrito "Secretaria Municipal de Saúde".</p>	UN	500			R\$	R\$






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

<p>Composição: 50% Algodão e 50% Poliéster. Peso: 132 g/m². Cor: Azul plácido.</p> <p>COSTURAS:</p> <p>Feminina: Ombros e recortes com costuras embutidas com pesponto na beira, mangas pregadas com costura Francesa. Fechamento lateral através de overloque. Pontos por cm.= 4,5 a 5,0 em todas as costura.</p> <p>Masculina: Ombros costuras embutidas com pesponto na beira, mangas pregadas com costura Francesa. Fechamento lateral através de costuras duplas (máquina de braço na lateral). Pontos por cm.= 4,5 a 5,0 em todas as costura.</p> <p>AVIAMENTOS:</p> <p>Feminino: Linha 120 Pes./</p> <p>Alg. na cor do tecido para as operações de fechamento, fixação, pespontos, caseado e pregar botões. Botão de massa 4 furos de 12mm de diâmetro na cor do tecido, e de 7mm para as pontas da gola. Entretela de colarinho pré-encolhida.</p> <p>Masculino: Linha 120 Pes./Alg. na cor do tecido para as operações de fechamento, fixação, pespontos, caseado e pregar botões. Botão perolizado 4 furos de 12mm de diâmetro na cor do tecido, e de 7mm para as pontas da gola. Entretela de colarinho pré-encolhida, firme com reforço.</p> <p>ETIQUETAS: Confecção, identificação do tecido e de tamanho da prenda.</p> <p>EMBALAGEM: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).</p>						
--	--	--	--	--	--	--





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.</p> <p>Tamanhos no mínimo P, M, G, GG, EXG e 10 % sob medida.</p> <p>Imagem ilustrativa:</p> <p>CAMISA FEMININA CAMISA MASCULINA</p> 						
09.1	<p>CALÇA MODELO SOCIAL - FEMININA E MASCULINA:</p> <p>Especificação:</p> <p>Feminina: Calça social anatômico entretelado com 5 cm de largura, fechamento através de 2 botões na vertical, 5 passantes sendo 2 inseridos na parte frontal e 3 no traseiro; vista embutida com zíper, 2 bolsos frontais embutidos (com recorte retângulo e imitando mais 2 bolsos falsos abaixo) com abertura horizontal, traseiro com pences e 2 bolsos falsos embutidos com 2 vivos e botão. Parte interna do tecido com acabamento acetinado.</p> <p>Masculina: Calça social, cós social entretelado e forrado com 4,5cm de largura e enchanço traseira, fechamento através de gancho no cós, 8 passantes inseridos na parte inferior do cós; vista embutida com zíper, 2 bolsos frontais embutidos com abertura oblíqua tipo</p>	UN	500			R\$	R\$





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

<p>faca, dianteiro sem pregas, traseiro com pences e 2 bolsos embutidos com 2 vivos fechados por botões e caseados. Parte interna do tecido com acabamento acetinado.</p> <p>Composição: 97% poliéster/3% elastano. Peso: 238gr/m2. Cor: azul marinho.</p> <p>COSTURAS:</p> <p>Feminina: Costura com máquina reta 1 agulha ponto fixo para colocação do cós. Costura com ponto corrente 1 agulha para o fechamento dos laterais, entrepernas (costura aberta com as bordas overlocadas). Costura ponto corrente 2 agulhas defasadas para o fechamento do gancho traseiro. Costura com máquina reta 1 agulha para fixação dos bolsos, zíper, vivos dos bolsos, vista e pespontos. Acabamento do overloque do cos e bolso em viés preto. Pontos por cm.= 4,0 a 4,5 em todas as costura e overlock.</p> <p>Masculina: Costura com máquina reta 1 agulha ponto fixo para colocação do cós. Costura com ponto corrente 1 agulha para o fechamento dos laterais, entrepernas (costura aberta com as bordas overlocadas). Costura ponto corrente 2 agulhas defasadas para o fechamento do gancho traseiro, com sobra de 3cm de tecido em cada lado na altura do cós (costura aberta com as bordas overlocadas). Costura com máquina reta 1 agulha para fixação dos bolsos, zíper, vivos dos bolsos, vista e pespontos. Travetes nas extremidades dos bolsos e vivos e no acabamento final da vista. Pontos por cm.= 4,0 a 4,5 em todas as costura e overlock.</p> <p>AVIAMENTOS: Linha 80 Pes./Alg. na cor do tecido para as operações de</p>						
--	--	--	--	--	--	--





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

<p>fechamentos, pespontos, caseados e pregar botões; linha 120 e filamento para overlock. Zíper de nylon com cadaço da cor do tecido. Botão de massa 4 furos de 14mm de diâmetro da cor do tecido. Entretela pré-encolhida. Gancho de Metal para fechamento do cós (apenas masculina).</p> <p>ETIQUETAS: Confeção, identificação do tecido e de tamanho da prenda.</p> <p>EMBALAGEM: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.</p> <p>Tamanhos do 34 ao 56 e 10% sob medida.</p> <p>Imagem ilustrativa:</p> <p>CALÇA FEMININA / CALÇA MASCULINA</p> 						
---	--	--	--	--	--	--





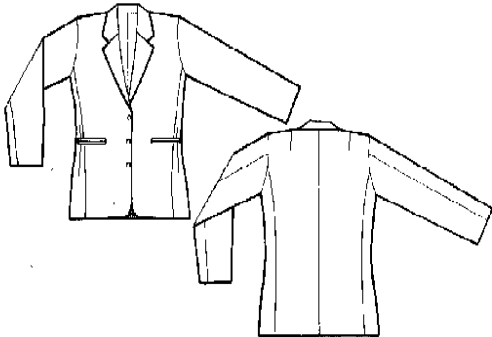
Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	BLAZER MANGA LONGA FEMININO:	UN	350			R\$	R\$
	Especificação:						
	<p>Gola social tipo paletó, abertura frontal com fechamento através de 3 botões e caseados no sentido horizontal, mangas longas com recorte no lado superior com 7,5 cm, detalhes de 3 botões ao final na manga, costas com recorte centrais, laterais e pences verticais no ombro, pences e recortes nas frentes e bolsos inferiores com vivo de 1,5 cm todo forrado internamente com tecido 100% Pes. Parte interna do tecido com acabamento acetinado. Aplicação de logotipo brasão da prefeitura aplicado através de bordado direto na peça no peito esquerdo, e abaixo escrito "Secretaria Municipal de Saúde" e Símbolo do SUS no Braço direito. Composição: 97% Poliéster e 3% Elastano. Peso: 238 g/m2. Cor: Azul marinho.</p> <p>Costuras: Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fechamento e para fixação pences recortes bolsos e gola. Aplicação de overlock nas bordas desfiantes de tecido. Caseado tipo olho. Pontos por cm.= 3,5 a 4,0 em todas as costura e overlock.</p>						
10.1	<p>Aviamentos: Linha 120 Pes./Alg. ou 100% Poliéster na cor do tecido para as operações de fechamento e fixação, pespontos, linha 80 caseado e pregar botões; Botão fosco 4 furos de 20mm de diâmetro na cor do tecido. Etiquetas: Confecção, identificação do tecido e de tamanho da prenda.</p> <p>Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).</p>						





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.</p> <p>Tamanhos no mínimo P, M, G, GG, EXG e 10 % sob medida.</p> <p>Imagem ilustrativa:</p> 					
	<p>JAQUETA MASCULINA:</p> <p>Especificação:</p> <p>Jaqueta forrada e acolchoada com manda de metalassê, com gola social, cor azul marinho, fechamento frontal com zíper, Bolso lateral. Aplicação de logotipo brasão da prefeitura aplicado através de bordado direto na peça no peito esquerdo, e abaixo escrito "Secretaria Municipal de Saúde" e Símbolo do SUS no braço direito. Tamanhos M, G, GG e EGG. Composição: 97% poliéster/3% elastano. Peso: 238gr/m2. Cor: azul marinho.</p> <p>COSTURAS: Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fechamento. Aplicação de overlock nas bordas desfiantes do tecido. Pontos por cm=3,5 a 4,00 em todas as costuras e overlock.</p> <p>AVIAMENTOS: Linha 120 Pes./Alg. Ou 100% Poliéster na cor do tecido para as operações de fechamento e fixação,</p>	UN	250		R\$	R\$





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

11.1	<p>pespontos, linha 80 caseador e pregar botões.</p> <p>Botão fosco 4 furos de 20mm de diâmetro na cor do tecido.</p> <p>ETIQUETAS: Confeção, identificação do tecido e de tamanha da prenda.</p> <p>EMBALAGEM: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.</p> <p>Tamanhos no mínimo P, M, G, GG, EXG e 10 % sob medida.</p>					
12.1	<p>CALÇA E JALECO (TERNINHO) ROUPA DE ENFERMAGEM: (URGÊNCIA)</p> <p>Especificação:</p> <p>CALÇA – Vira de cós com 4,5 cm de largura, elástico e cadarço embutido saindo através de 2 caseados paralelos internos, vista (sem zíper), 2 bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano, traseiro liso.</p> <p>JALECO – Gola em V, modelo fechado e comprimento até a cintura, mangas curtas com bainhas de 3cm viradas para fora, 2 bolsos inferiores chapados, costa em tecido único, com aplicação de bordado brasão da prefeitura no peito esquerdo. Aplicação de logotipo brasão da prefeitura e abaixo escrito “Secretaria Municipal de Saúde” aplicado através de bordado direto na peça no peito esquerdo.</p> <p>Composição: 100% Algodão. Peso: 192 g/m2. Cor: Verde.</p> <p>COSTURAS: Máquina de pregar elástico para pespontar a cintura. Fechamento</p>	UN	400		R\$	R\$






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>das ilhargas e gancho traseiro em fechadeira 2 agulhas paralelas, ou interlock bitola mínima 10mm rebatido com ponto corrente 2 agulhas paralelas. Fechamento dos entrepernas em interlock bitola mínima 10mm. Máq. Reta 2 agulhas paralelas para o pesponto da vista e gancho dianteiro, fixação dos bolsos e bainha dos bolsos dianteiros. Máq. Reta 1 agulha para pespontos a bainha dos bolsos traseiros. Travetes nas extremidades dos bolsos, final da vista e na junção dos ganchos por sobre a costura de segurança do interlock. Caseado reto de 20mm. Overlock nas partes desfiadas do tecido. Pontos por cm.= 3,0 a 3,5 em todas as costuras e overlock.</p> <p>AVIAMENTOS: Linha 80 Pes./Alg. Na cor do tecido para as costuras de fechamento, fixação, caseado, linha 120 e filamento para o overlock. Botão perolizado 4 furos de 14mm de diâmetro. Elástico de 40mm de largura. Cadarço misto ou 100% algodão.</p> <p>ETIQUETAS: De Garantia Total / Confecção, identificação do tecido e de tamanho da prenda.</p> <p>EMBALAGEM: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.</p> <p>Tamanhos no mínimo P, M, G, GG, EXG e 10 % sob medida.</p>					
	<p>COLETE</p> <p>Especificação:</p> <p>Colete para uso sobre a roupa, com a silk na frente e nas costas "Posso ajudar" e Símbolo do SUS no peito esquerdo.</p>	UN	700		R\$	R\$





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

13.1	<p>Material Dry Fit, aberto na lateral e preso por elástico resistente. Gola redonda com acabamento, cor à definir.</p> <p>Poderá haver outros Silks, mínimo 50 cada modelo.</p> <p>Tamanhos no mínimo P, M, G, GG, EXG e 10 % sob medida.</p> <p>Imagem ilustrativa:</p> 					
14.1	<p>BLUSA DE MOLETOM</p> <p>Especificação:</p> <p>O blusão deverá ser confeccionado em tecido resistente, em algodão (75%) e poliéster (25%). O blusão deverá ser flanelado por dentro para maior proteção contra frio. O fechamento deverá ser com zíper, na parte frontal. O blusão deverá ter acabamento com ribanas nas barras e nos punhos, para manter o blusão justo nos punhos e no corpo, evitando acidentes, em caso de agarrar em máquinas ou aplicador costal e deverá ter cordões para ajuste do capuz. O blusão deverá ter bolsos, em estilo canguru, dos dois lados. O blusão deverá ter o brasão da prefeitura de Nova Lima, na frente do lado esquerdo acrescida da escrita "Secretaria Municipal de Saúde" abaixo do brasão. Deverá ser confeccionado em cores diversas, verde escuro, preto, verde claro, azul, branco ou azul marinho.</p>	UN	800		R\$	R\$






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	Mínimo 50 peças por modelo. Tamanhos no mínimo P, M, G, GG, EXG e 10 % sob medida.						
15	MOCHILA UNISSEX Especificação: Mochila unissex, dimensões: 42 cm de altura; 30 cm de largura e 15 cm de profundidade, confeccionada em Nylon Sevilha 900, impermeável, na cor azul marinho, com tira de compressão nas laterais, duas alças anatômicas com regulador de luxo 30mm fixados com Fita CA 30mm na cor preta, as alças são acolchoadas com espuma PAC de 4mm, tira peitoral e compartimento acolchoado para a região dorsal. Três compartimentos, sendo dois principais, fechamento com zíper nº 8, e um porta notebook, além de bolsos laterais com tela para colocar garrafa de água. Tecido revestido internamente com poliuretano, resistente à água. A parte frontal com nylon diamante na cor preta com bordado do Brasão da Prefeitura – o Brasão deve ser fornecido pela Prefeitura podendo conter 05 cores ou mais. As artes podem ser diferentes contendo as seguintes descrições: ARTE 1: Bordado “Saúde com Agente” e a “Marca das instituições apoio do Projeto Saúde com Agente” abaixo ARTE 2: Bordado “Agente de Combate a Endemias” e a informação Secretaria Municipal de Saúde junto ao brasão da Prefeitura. ARTE 3: Bordado “Núcleo de Vigilância Epidemiológica” e a informação	UN	563	Ampl. Concorr.		R\$	R\$





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>Secretaria Municipal de Saúde junto ao brasão da Prefeitura.</p> <p>ARTE 4: Bordado “Vigilância Sanitária” e a informação Secretaria Municipal de Saúde junto ao brasão da Prefeitura.</p> <p>ARTE 5: Bordado “Vigilância em Saúde” e a informação Secretaria Municipal de Saúde junto ao brasão da Prefeitura.</p> <p>EMBALAGEM: As peças são acondicionadas em sacos plásticos individuais, e caixa coletiva de papelão com as devidas identificações.</p> <p>OBS.: O Nylon Sevilha 900 na parte frontal da mochila pode ter as cores definidas pela Prefeitura.</p> <p>Mínimo 30 cada arte.</p> <p>Imagem ilustrativa:</p> 						
15.1	<p>MOCHILA UNISSEX</p> <p>Especificação:</p> <p>Mochila unisex, dimensões: 42 cm de altura; 30 cm de largura e 15 cm de profundidade, confeccionada em Nylon Sevilha 900, impermeável, na cor azul marinho, com tira de compressão nas laterais, duas alças anatômicas com regulador de luxo 30mm fixados com Fita CA 30mm na cor preta, as alças são</p>	UN	187	Cota de 25% do Item 15		R\$	R\$






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

<p>acolchoadas com espuma PAC de 4mm, tira peitoral e compartimento acolchoado para a região dorsal. Três compartimentos, sendo dois principais, fechamento com zíper nº 8, e um porta notebook, além de bolsos laterais com tela para colocar garrafa de água. Tecido revestido internamente com poliuretano, resistente à água. A parte frontal com nylon diamante na cor preta com bordado do Brasão da Prefeitura – o Brasão deve ser fornecido pela Prefeitura podendo conter 05 cores ou mais.</p> <p>As artes podem ser diferentes contendo as seguintes descrições:</p> <p>ARTE 1: Bordado “Saúde com Agente” e a “Marca das instituições apoio do Projeto Saúde com Agente” abaixo</p> <p>ARTE 2: Bordado “Agente de Combate a Endemias” e a informação Secretaria Municipal de Saúde junto ao brasão da Prefeitura.</p> <p>ARTE 3: Bordado “Núcleo de Vigilância Epidemiológica” e a informação Secretaria Municipal de Saúde junto ao brasão da Prefeitura.</p> <p>ARTE 4: Bordado “Vigilância Sanitária” e a informação Secretaria Municipal de Saúde junto ao brasão da Prefeitura.</p> <p>ARTE 5: Bordado “Vigilância em Saúde” e a informação Secretaria Municipal de Saúde junto ao brasão da Prefeitura.</p> <p>EMBALAGEM: As peças são acondicionadas em sacos plásticos individuais, e caixa coletiva de papelão com as devidas identificações.</p>						
--	--	--	--	--	--	--






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>OBS.: O Nylon Sevilha 900 na parte frontal da mochila pode ter as cores definidas pela Prefeitura.</p> <p>Mínimo 30 cada arte.</p> <p>Imagem ilustrativa:</p> 					
16.1	<p>CHAPÉU UNISSEX:</p> <p>Especificação:</p> <p>Composição: 67% Poliéster 33% Algodão. Peso: 230 g/m2. Nas Cores: Azul marinho ou bege (ACS)/ Bege (ACE)/ Preto (Vigilância Sanitária) / Verde escuro (NVE).</p> <p>O Chapéu deve ser do modelo conhecido como “Chapéu pescador ou Chapéu Árabe”, com protetor de nuca, podendo ser de duas cores, conforme ilustração abaixo. A aplicação da identificação do Programa Saúde com Agente deverá ser feita utilizando a versão negativo, cor branca ou azul, conforme ilustração ao lado.</p> <p>O bordado poderá ser diferente:</p> <p>ARTE 1: A aplicação do bordado com a “Marca das instituições de apoio do Projeto Saúde com Agente” na parte de trás e a logomarca do Programa “Saúde com agente” na região frontal.</p>	UN	615		R\$	R\$





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>ARTE 2: Aplicação do brasão da prefeitura na região frontal.</p> <p>ETIQUETAS: A numeração e a etiqueta deverão ser afixadas na parte interna do chapéu, contendo o nome ou a marca do fornecedor e confeccionada em tecido.</p> <p>EMBALAGEM: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais. Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.</p> <p>Mínimo 30 cada arte.</p> <p>Imagem ilustrativa:</p> 					
17.1	<p>CALÇADO DE SEGURANÇA, MODELO TIPO TÊNIS ESPORTIVO</p> <p>Especificação:</p> <p>Tênis esportivo da cor preta, biqueira de conformação termoplástica, fechamento em amarrar, pode ser confeccionado em: vaqueta hidrofugada de couro bovino de lisa, trueline máximo de 0,9mm injeção ou colado ao cabedal ou em Microfibra 100% têxtil resistente e transpirável de alta performance com fechamento através de Elástico na parte externa e interna do cano. solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, propriedades antiderrapantes, sistema de absorção de energia do salto (E) (registrado no CA).</p>	UN	400		R\$	R\$





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	Palmilha de construção de couro ou sintética costurada pelo sistema Strobel e sobrepalmilha em TNT ou EVA soft, anti-fungo, antibacteriana, com espessura de 4 mm com microbolhas trazendo conforto aos pés. Revestimento interno cobrindo todas as costuras e toda área interna do calçado. O calçado deve atender as Normas de segurança da ABNT NBR ISO 20347 e 20344.							
--	---	--	--	--	--	--	--	--

OBS: A exigência das normas justifica-se pois, para serem utilizados como EPIs, os calçados passam por uma série de ensaios para comprovar se possuem a proteção requerida. As Normas ABNT NBR ISO 20345, ABNT NBR ISO 20346 e ABNT NBR ISO 20347 especificam requisitos básicos e adicionais (opcionais), respectivamente para calçado de segurança, calçado de proteção e para calçado ocupacional. Já a norma ABNT NBR ISO 20344 define como cada requisito deve ser ensaiado.

A Administração Pública poderá solicitar a alteração da arte dos itens supracitados, sem alteração no valor do objeto licitado.

A empresa vencedora deverá enviar as medidas das peças nos tamanhos padrões para subsidiar os pedidos e realizar até 10% do total das peças sob medida.

A Secretaria Municipal de Saúde enviará as medidas de altura e largura e as demais que são necessárias para fabricação das peças sob medida.

ANEXOS:

Programa Saúde com Agente



Programa Saúde da Família





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Símbolo do SUS

Brasão da Prefeitura



Marca das instituições de apoio do Projeto Saúde com Agente



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



4. HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante executou o fornecimento de produtos ou desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;

4.1.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada.

5. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

A licitante vencedora da licitação terá a obrigação de apresentar a amostra dos itens no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de realização do Pregão. A licitante vencedora que não apresentar amostra ou apresentá-la em desconformidade com as especificações técnicas constantes neste termo de referência terá sua proposta desclassificada para efeito de julgamento, sendo convocada a segunda colocada para apresentação das amostras e assim sucessivamente.

As amostras deverão ser acompanhadas do respectivo tamanho e medida, identificada e embalada em saco plástico indicando o item a que se refere. Este procedimento visa verificar a conformidade das propostas com os requisitos do ato convocatório e do critério de julgamento adotado, observados as especificações técnicas e os parâmetros mínimos definidos no edital, possuindo os seguintes critérios de avaliação:





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO		
ITENS	CONCEITOS	OBS.:
Conformidade com a descrição do Edital	() Reprovado () Aprovado () Falha Sanável	
Durabilidade	() Reprovado () Aprovado () Falha Sanável	
Manuseio	() Reprovado () Aprovado () Falha Sanável	
Falhas de Fabricação	() Reprovado () Aprovado () Falha Sanável	
Acabamento	() Reprovado () Aprovado () Falha Sanável	
Resistência	() Reprovado () Aprovado () Falha Sanável	
Gramatura	() Reprovado () Aprovado () Falha Sanável	
Tamanho	() Reprovado () Aprovado () Falha Sanável	

As amostras não terão custo ao Município, bem como não serão devolvidas. A entrega das amostras não exime o licitante de atender as exigências técnicas constantes no termo de referência.

As amostras servirão de padrão mínimo da qualidade das roupas que serão entregues para fins de cumprimento contratual, e deverão atender as exigências contidas no termo de referência.

As amostras deverão ser entregues na Rua Santa Cruz, número 58, Centro, Nova Lima/MG, CEP: 34000-126, no horário de 8:00hs às 17:00hs de segunda a sexta-feira. Não serão aceitas amostras recebidas fora do prazo estabelecido de 15 (quinze) dias corridos.

A amostra do equipamento de proteção individual, item 17, deverá ser acompanhada do certificado de Aprovação válido (não vencido) e será analisado pelo SIASS - Serviço Integrado de Assistência à Saúde do Servidor.

As responsáveis pela análise das amostras serão Isabel Cristina Alves (matrícula 11690), Lorena Cristina de Oliveira Fernandes (matrícula 15072) e Jaqueline Araújo Nunes (matrícula 16376) que terão 7 (sete) dias úteis a partir do recebimento da amostra para emissão do parecer.





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

6. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS / PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. A entrega dos itens deve ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento que será enviada por e-mail.

6.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em embalagens seguras, sendo de responsabilidade da detentora dos preços registrados todas as despesas de transporte, extravio, danos acidentais no trajeto e quaisquer outros resultantes do fornecimento do objeto deste edital.

6.3. O local de entrega dos materiais será: Rua Santa Cruz, Número 58, Centro, Nova Lima/MG, CEP: 34000-126, de 8:00 hs às 17:00hs de segunda a sexta-feira. Responsáveis: Isabel Cristina Alves e Vera Lúcia Bernardo Teixeira, Telefone: (31) 3542-2731.

6.4. O recebimento dos uniformes será por intermédio de dois servidores municipais designados e reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações exigidas. O termo de recebimento dar-se-á em até dois dias úteis após o recebimento da mercadoria.

7. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

7.1. A garantia dos bens especificados neste Termo de Referência deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos mesmos.

7.2. O fornecedor deverá providenciar a análise, substituição do produto ou reparo em até 10 (dez) dias úteis após notificado pelo contratante.

8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

8.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital.

8.2. Seguir a orientação dada pelo Município, quanto à forma de fornecimento dos produtos.

8.3. Cobrir por sua conta os gastos decorrentes do fornecimento dos produtos, seguindo a orientação dada pelo Município e a pontualidade.

8.4. Apresentar junto às notas fiscais, os comprovantes de quitação das obrigações decorrentes com a execução do contrato e manter durante o fornecimento dos produtos as condições de habilitação e qualificações exigidas.

8.5. Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que não satisfizer a qualidade e condições previamente contratadas.





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

- 8.6. Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.
- 8.7. Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.
- 8.8. O objeto deste contrato deverá ser fornecido de forma parcelada. A entrega deverá ser nas condições e prazos previstos no presente contrato e no Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA

- 9.1. Fornecer a orientação para a melhor execução do contrato, em especial a forma de fornecimento dos produtos.
- 9.2. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos produtos.
- 9.3. Verificar se os bens estão de acordo com as especificações constantes no item 3 (três) deste Termo de Referência.
- 9.4. Fazer os pagamentos devidos mediante as notas fiscais, que deverão ser por ele conferidas.
- 9.5. Notificar a Contratada de quaisquer irregularidades encontradas nos produtos que impossibilitem sua utilização.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações orçamentárias: 12.002.10.301.0303.2171; 12.002.10.302.0303.2175; 12.002.10.305.0303.2186.
- 10.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes à execução do serviço ou fornecimento, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

10.1 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

NÃO SE APLICA





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

11. FISCALIZAÇÃO

Contato responsável: Isabel Alves. Tel: (31) 3542-2731

São atribuições da fiscalização, dentre outras:

- 11.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- 11.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
- 11.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 11.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e proceder com a instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

12. VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 meses.

13. GARANTIA CONTRATUAL

NÃO SE APLICA

14. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

- 14.1. O valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.
- 14.2. Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, de acordo com a variação acumulada ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

15. SANÇÕES

- 15.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer





Prefeitura Municipal de Nova Lima

outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa, conforme os percentuais definidos a seguir:

15.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

15.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

15.1.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

15.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

15.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Nova Lima/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

16. DO REGIME DE EXECUÇÃO

Caso seja efetivado o contrato derivado da Ata de Registro de Preço, o regime de execução deverá ser indireta-empregada por preço unitário.

17. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à aquisição de uniformes, para constar como anexo ao edital.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Isabel Cristina Alves

Referência Técnica Departamento de Atenção Básica

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Diego Garzon Henrique
Secretário Municipal de Saúde





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 568/2022

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 117/2022

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA SOBRE ATENDIMENTO ÀS
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Processo Licitatório nº 568/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 117/2022

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr. (a) _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei,:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que não se enquadra nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

Atenciosamente,

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 568/2022

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 117/2022

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL

Processo Licitatório nº 568/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 117/2022

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr. (a) _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como _____ (MICRO EMPRESA/// EMPRESA DE PEQUENO PORTE/// ou /// EQUIPARADAS) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas em favor desta categoria, e que não se enquadra em nenhuma das excludentes previstas no § 4º do artigo 3º da mesma lei.

Atenciosamente,

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 568/2022

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 117/2022

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO 01- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo Licitatório nº 568/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 117/2022

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr. (a) _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Atenciosamente,

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

MODELO 02- DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Declaração de Fato Superveniente

Declaro para os devidos fins de Direito, que inexistente fato superveniente de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data

Assinatura

Carimbo de CNPJ da Empresa





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 568/2022

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 117/2022

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome do licitante: _____ CNPJ: _____

Endereço Completo: _____ Telefone/E-mail: _____

Processo Licitatório nº 568/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 117/2022

Forma que os preços deverão ser apresentados:

Conforme Termo de Referência, item 3.

O lance deverá ser ofertado pelo Valor Total POR ITEM.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital e Termo de Referência.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme edital e Termo de Referência.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme edital.

PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO OFERTADO: Conforme edital e Termo de Referência.

Local e data.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome RG/CPF





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 568/2022

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 117/2022

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____.

PROCESSO Nº 568/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022

VALIDADE: 12 meses

Aos _____ dias do mês de _____ de 2022, a Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). _____, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022** por deliberação do(a) Pregoeiro(a) oficial e equipe de apoio, **RESOLVE** registrar os preços para os fornecimentos constantes nesta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

CLAÚSULA 1ª - DO OBJETO:

O objeto do fornecimento são os produtos/serviços constantes do Termo de Referência, o qual é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

1.1 - Os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência são estimados e servem como referência, podendo o Município de Nova Lima adquiri-los em conformidade com suas necessidades, não havendo a obrigatoriedade de consumo "in totum".

CLAÚSULA 2ª - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima
Cep. 34000-279 - Tel.: 3541-4334 - www.novalima.mg.gov.br





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Nova Lima não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA 3ª - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Nova Lima.

CLAÚSULA 4ª - DO PREÇO

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 117/2022

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 117/2022, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão nº 117/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLAÚSULA 5ª - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento do objeto e da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto, na forma prevista no subitem 6.3.3 da presente Ata de Registro de Preços.

5.2 - Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.2.1 - Na hipótese de constar pendência de débito para emissão de algumas das certidões, será a detentora dos preços registrados notificada para providenciar a regularização no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação das penalidades previstas no capítulo 15 – **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Edital**, podendo o





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Município de Nova Lima, nesse caso, convocar as demais licitantes para o fornecimento do objeto, observando a ordem de classificação, os requisitos de habilitação e desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

5.2.2 - Caso o convocado não atenda as condições descritas no item anterior, o Município de Nova Lima convocará as demais licitantes classificadas, procedendo-se a mesma análise e negociação. Não havendo êxito na negociação, as licitantes classificadas serão liberados do compromisso e o registro de preço cancelado.

5.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/30)$$

$$EM = (I \times N / 100) \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

CLAÚSULA 6ª - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O objeto da presente licitação será fiscalizado por pessoas designadas pela(s) Secretaria(s) Demandante(s), a(s) qual(is) ficará(ão) responsável(is) pela conferência e controle do serviço.

6.2- A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata.

6.3 - O objeto da presente licitação será recebido por pessoas designadas pela Gestora, as quais ficarão responsáveis pela conferência e controle da mercadoria.

6.3.1 - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

6.3.2 - Por ocasião da entrega, a detentora dos preços registrados deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do setor requisitante responsável pelo recebimento.

6.3.3 - Após o recebimento do objeto, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para verificar o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

6.3.4 - Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Nova Lima através do Órgão Gerenciador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a detentora dos preços registrados deverá fazê-la em conformidade com o item registrado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados após notificação por escrito do Órgão Gerenciador, mantendo o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a detentora dos preços registrados deverá fazê-la em conformidade com o item registrado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados após notificação por escrito Órgão Gerenciador, mantendo o preço inicialmente registrado

6.3.5 - Quando, durante o prazo de garantia, os produtos apresentarem qualquer irregularidade que os tornem sem condições para utilização, a detentora dos preços registrados deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, e às suas expensas, substituir os mesmos por outros da mesma espécie, em perfeitas condições de utilização, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3.6 - Se a detentora dos preços registrados não substituir os produtos, nem restituir o valor pago, no prazo acima marcado, o Município de Nova Lima poderá compensar seu crédito com eventuais débitos para com a detentora dos preços registrados, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas.

6.4 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido na forma prevista no **ITEM 6. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO** constante do Termo de Referência.

6.4.1 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

6.4.2 - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação por parte do Município de Nova Lima.

6.5 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

6.6 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.7 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAÚSULA 7ª - DAS PENALIDADES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste descrito no edital nº **117/2022** ou nesta Ata ou, ainda, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 o Município de Nova Lima poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, sujeitando-se às seguintes penalidades:

7.1.1 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

7.1.2 - Multa, conforme os percentuais definidos a seguir:

7.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na prestação do serviço, sobre o valor do saldo do contrato, por ocorrência.

7.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato, no caso de atraso na prestação do serviço superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso.

7.1.2.3 - 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:

- a) Inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município de Nova Lima;
- d) Descumprimento de cláusula contratual.

7.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública.

7.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Nova Lima pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

7.2 - Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

7.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

7.4 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

7.5 - As importâncias relativas a multas poderão, a critério do Município de Nova Lima, serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

CLAÚSULA 8ª - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completada sua validade, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão nº 117/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLAÚSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

9.1.1 - Pelo Município de Nova Lima, quando:

- a) - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, e o Município de Nova Lima não aceitar sua justificativa;
- c) - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município de Nova Lima;
- d) - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município de Nova Lima;
- e) - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

9.1.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da presente Ata de Registro de Preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município de Nova Lima, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

9.1.3 - Pelas detentoras, quando:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município de Nova Lima, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

b) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Nova Lima a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA 10ª - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

CLAUSULA 11ª – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

11.1. A DETENTORA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento.

11.2. A DETENTORA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

11.3. A DETENTORA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

11.4. A DETENTORA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

11.5. A DETENTORA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita do Município de Nova Lima, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. A DETENTORA obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento.

11.6. A DETENTORA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão da presente ata, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

11.7. À DETENTORA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento.

11.8. A DETENTORA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

11.9. A DETENTORA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

11.9.1. A notificação não eximirá a DETENTORA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

11.10. A DETENTORA que descumprir os termos da Lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

11.11. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a DETENTORA e o Município de Nova Lima, bem como, entre a DETENTORA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

11.11.1. A DETENTORA ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com o Município de Nova Lima para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência da presente ata.

11.12. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a DETENTORA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

CLAÚSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 117/2022 e seus respectivos Anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência, bem como as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado e o mapa de lances com os preços finais do certame.

12.2 - Fica eleito o foro desta Comarca do Município de Nova Lima para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Nova Lima, _____ de _____ de 2022.

Ordenador de Despesas
Secretaria Detentora da Ata de Registro de Preços

Fornecedor

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Visto Procuradoria





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 568/2022

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 117/2022

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/___, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 568/2022, CELEBRADO ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022

OBJETO: Aquisição de Uniformes e Equipamento de Proteção Individual (EPI), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Lima.

Contrato de prestação de serviços, através de Ata de Registro de Preços Nº ----/2022 Pregão Eletrônico nº 117/2022, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o Decreto Federal 7.892/2013, que entre si fazem de um lado **XXXXXXXXXX**, localizado na xxxxxx, nºxxxx no bairro xxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, estado de xxxxxxxxx, cujo CNPJ é xxxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxx, doravante nominada **Contratada**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE NOVA LIMA**, pessoa jurídica de direito público, localizada na praça Bernardino de Lima, nº 80, no bairro Centro, na cidade de Nova Lima, estado de Minas Gerais, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, Sr(a). _____, de agora em diante denominados **Contratantes**, mediante as condições que se seguem.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Aquisição de Uniformes e Equipamento de Proteção Individual (EPI), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Lima.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos Preços

2.1.1. O Contratante pagará o valor de R\$ R\$ XXXXXX,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

2.2. - Das Condições de pagamento

2.2.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento do objeto e da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

2.2.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT. De acordo com o art. 55, XIII da Lei Federal 8.666/93 a CONTRATADA deve manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Prefeitura Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima
Cep. 34000-279 - Tel.: 3541-4334 - www.novalima.mg.gov.br





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

2.2.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2.4. O Município de Nova Lima poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não forem sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.2.5. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.2.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/30)$$

$$EM = (I \times N / 100) \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

2.2.7. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

2.2.8. - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela que se refere a remuneração auferida.

2.3. - Critério de Reajuste

2.3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do IPCA (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. A rubrica das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento das despesas são:





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato entrará em vigor na data de XX/XX/XXXX e encerrar-se-á no dia XX/XX/XXXX.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. As responsabilidades da CONTRATADA são aquelas elencadas no Item 8 – OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR do Termo de Referência (Anexo I).

7.2. As responsabilidades da CONTRATANTE são aquelas elencadas no Item 9 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Não obstante o fato de o CONTRATADO ser o único e exclusivo responsável pela execução do objeto desta licitação, o CONTRATANTE promoverá a mais ampla e completa fiscalização do cumprimento do objeto contratado, nos termos constantes do Item 11 – FISCALIZAÇÃO do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

CLAÚSULA 10ª - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLAÚSULA 11ª - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido na forma prevista no **ITEM 6. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO** constante do Termo de Referência.

11.1.1 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

11.1.2 - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação por parte do Município de Nova Lima.

11.2 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

11.3. A CONTRATADA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade deste contrato.

11.4. O objeto da presente licitação será recebido por pessoas designadas pela Gestora, as quais ficarão responsáveis pela conferência e controle da mercadoria.

11.4.1. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11.4.2. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do setor requisitante responsável pelo recebimento.

11.4.3. Após o recebimento do objeto, a CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para verificar o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

11.4.4. Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou o cancelamento do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com o item contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados após notificação por escrito da CONTRATANTE, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou o cancelamento do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

b.1) Na hipótese de complementação, CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com o item licitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados após notificação por escrito do CONTRATANTE, mantendo o preço inicialmente contratado.

11.4.5. Quando, durante o prazo de garantia, os produtos/serviços apresentarem qualquer irregularidade que os tornem sem condições para utilização, CONTRATADA deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, e às suas expensas, substituir os mesmos por outros da mesma espécie, em perfeitas condições de utilização, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4.6. Se a CONTRATADA não substituir os produtos/serviços, nem restituir o valor pago, no prazo acima marcado, o Município de Nova Lima poderá compensar seu crédito com eventuais débitos para com a CONTRATADA, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas.

11.5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

11.6. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.

CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa, conforme os percentuais definidos a seguir:

12.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

12.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

12.1.2.3. - 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

12.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Nova Lima/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 13ª – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

13.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

13.2. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

13.3. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

13.4. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

13.6. A CONTRATADA fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

13.7. À CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.8. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

13.9. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.9.1. A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.10. A CONTRATADA que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

13.11. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

13.11.1. A CONTRATADA ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com a CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência do presente contrato.

13.12. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA 14ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Ficam as partes submetidas a todos os termos constantes do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 117/2022, bem como ao seu Termo de Referência (Anexo I), sendo ambos os instrumentos partes integrantes desde Contrato.

CLÁUSULA 15ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

15.1. – O regime de execução do presente contrato será INDIRETA – Empreitada por PREÇO UNITÁRIO.

CLÁUSULA 15ª - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Lima/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Nova Lima, _____ de _____ de 2022.

Ordenador de Despesas
Secretaria Contratante

Fornecedor

Testemunhas:

CPF:

CPF:

